



# ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RUBRICA

CONVITE N.º 009/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA - MT, com sede na Av. Rotary Internacional, 944, Bairro Santa Maria Bertila, Guiratinga – MT, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, e através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação na modalidade **CONVITE**, pelo que dispõe no presente Edital, de acordo com as condições seguintes:

Data e hora da abertura	Local
01 de junho de 2017 as 09h00min.	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA – MT

## 1 - SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO:

1.1 - Esta licitação será do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”. Será regida pela Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei Nº 8.883, de 08 de junho de 1.994 e pela Lei Nº 9.648, de 28 de abril de 1.998.

## 2 - DO OBJETO:

2.1 - O OBJETO da presente LICITAÇÃO é a escolha da proposta mais vantajosa, segundo critérios estabelecidos por este edital, para a contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza para as secretarias municipais, conforme descrição no Anexo I do Edital.

## 3 – DO EDITAL E SEUS ANEXOS:

3.1 - O envelope com o inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderá ser examinado e adquirido no endereço acima mencionado no horário normal de expediente da Prefeitura Municipal de Guiratinga – MT.

## 4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1 - Poderá participar da presente licitação, qualquer pessoa jurídica que satisfaça as condições exigidas neste Edital.

4.2 - Não poderão participar pessoas jurídicas que sejam dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação.

4.3 - Não poderão participar as pessoas físicas que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a Administração Pública.

4.4 - O valor máximo de contratação orçado pela Prefeitura Municipal de Guiratinga - MT, encontra-se especificado no Anexo I, limitando-se ao total de **R\$: 78.841,09(setenta e oito mil, oitocentos e quarenta e um reais e nove centavos)**

## 5 – DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS:

5.1 - A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável por nenhum destes custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RUBRICA

5.2 - A proponente deverá entregar à comissão de licitação, no local, na data e na hora fixada neste Edital, os envelopes individualizados, que deverão estar fechados e inviolados, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

### No envelope Nº 1

Prefeitura Municipal de Guiratinga – MT  
Edital do CONVITE Nº 009/2017  
Envelope Nº 1 – Documentação de Habilitação  
Proponente:  
Nome .....:  
CNPJ .....:  
Endereço.:

### No envelope Nº 2

Prefeitura Municipal de Guiratinga – MT  
Edital do CONVITE Nº 009/2017  
Envelope Nº 2 – Proposta Comercial  
Proponente:  
Nome .....:  
CNPJ .....:  
Endereço.:

5.3 - Não serão aceitos documentos e propostas transmitidos por fax, telegrama ou outra forma que descaracterize o sigilo de seu conteúdo.

5.4 - Para efeito de remessa pelo Correio ou outro serviço de entrega, os envelopes de números 1 e 2, depois de lacrados e devidamente identificados, poderão ser acondicionados em um único envelope, desde que em seu sobrescrito venha exposto seu conteúdo, que identificará a Licitação a que se refere. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de envelopes enviados pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega dos mesmos.

5.5 - No horário estabelecido neste Edital e após a abertura do primeiro envelope, nenhuma nova proposta será recebida.

5.6 – Todos os documentos deverão ser escritos em língua portuguesa.

## 6 - INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL:

6.1 – As informações e esclarecimentos relativos ao Edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, por escrito, junto à Comissão de Licitação, na Prefeitura Municipal de Guiratinga, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes 1 e 2.

6.2 - A qualquer tempo, antes da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes, o licitador, poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento a pedido por um possível proponente, alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.

6.2.1 - Nessa hipótese, o adendo será encaminhado, por escrito, a todas as adquirentes do Edital.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RUBRICA

6.2.2 - Nos casos em que a alteração do Edital signifique maior tempo para preparar as propostas, o licitador informará às interessadas na licitação, que o prazo de entrega dos respectivos envelopes será prorrogado.

### 7 - ELEMENTOS INSTRUTORES:

7.1 São partes integrantes deste Edital, os seguintes elementos:

ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL	
Anexo I	Termo de Referência (especificações técnicas)
Anexo II	Declaração de conhecimento das obrigações
Anexo III	Minuta de contrato
Anexo IV	Declaração de superveniência de fato impeditivo
Anexo V	Declaração Empregador de Pessoa Jurídica (Dec. Federal 4.358/2002)
Anexo VI	Modelo da proposta comercial
Anexo VII	Protocolo de Entrega do Edital

### 8 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 1:

Deverão ser inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em 1 (uma) via autenticada por cartório competente:

#### 8.1 - Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei 8.666/93)

8.1.1 - cédula de identidade e cadastro de pessoa física dos sócios;

8.1.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

#### 8.2 – Regularidade Fiscal (art. 29 da Lei 8.666/93)

8.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.2 - prova de que a empresa está em plena atividade, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, que deverá ser comprovado através do Alvará de Funcionamento da empresa dentro do prazo de validade;

8.2.3 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente;

8.2.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente;

8.2.5 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente;



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RUBRICA

**8.2.6** - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverá ser comprovado através de Certidão Negativa de Débitos emitida pela Caixa Econômica Federal;

**8.2.7** - prova de regularidade, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverá ser comprovado através de Certidão Negativa de Débitos – INSS;

**8.2.8** - prova de regularidade, demonstrando situação regular junto ao Tribunal Regional do Trabalho, que deverá ser comprovado através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

### **8.3 - Outras comprovações**

**8.3.1** - Declaração, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na indicação de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Anexo V;

**8.3.2** - Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente Edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, conforme Anexo IV;

**8.3.3** - Declaração de conhecimento das obrigações, conforme Anexo II.

### **9 - DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 2:**

9.1 - A Proposta Comercial deverá ser apresentada no envelope Nº 02 – Proposta Comercial, devidamente fechado e inviolado. Elaborada e entregue em 01 (uma) via, datilografadas ou impressa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou espaços em branco, redigida no idioma português, com clareza, sendo datada e assinada a última folha e rubricada nas demais, contendo os seguintes elementos:

9.1.1 - A Proposta Comercial, conforme modelo do Anexo VII, contendo:

- a) Razão social, CNPJ, Inscrição Estadual caso tenha, endereço e telefone da Proponente;
- b) Data, nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- c) Prazo de validade da Proposta Comercial, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação;
- d) Preço global dos serviços, em algarismos arábicos, contendo no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, com a inclusão de todos os insumos, matérias primas, impostos, taxas, fretes, seguros, salários, encargos sociais, previdenciários e quaisquer outras incidências diretas e indiretas que possam ocorrer.

9.2 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

9.3 - Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente Edital, bem como as que contenham preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste instrumento convocatório.



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RUBRICA

9.4 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto a seu mérito, a proposta apresentada, quer seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem modificação dos seus termos originais.

9.5 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta Licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas.

### **10 - DISPOSIÇÕES REFERENTE À PROPOSTA COMERCIAL:**

10.1 - A apresentação da proposta comercial na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente o Edital, as especificações e demais documentos. Que as comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta comercial e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta comercial completa e satisfatória.

### **11 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:**

11.1 - Caberá à Comissão Permanente de Licitação a abertura, julgamento, e classificação das propostas, considerando-se o atendimento das exigências deste Edital, na seguinte sequência:

- a) 1ª Fase: Julgamento da Documentação de Habilitação.
- b) 2ª Fase: Julgamento da Proposta Comercial.

11.2 - Em cada fase do processo licitatório, serão realizadas tantas reuniões públicas quanto necessárias, podendo ser suspensas ou re-designadas, desde que justificadas expressamente. De cada reunião pública será lavrada uma ata consignando todas as ocorrências, a qual, depois de lida e achada conforme, será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes das proponentes presentes.

#### **1ª Fase**

11.3 - Procedimentos de abertura do envelope de Documentos de Habilitação – Envelope Nº 1:

- a) Iniciada a sessão pública, serão abertos os envelopes contendo os Documentos de Habilitação dos concorrentes, os quais serão submetidos à apreciação dos presentes para verificação dos documentos neles contidos e à Comissão Permanente de Licitação, rubricando-os, posteriormente, folha por folha. Caso falte um documento exigido ou o mesmo não se encontrar com data de validade vigente, será a empresa desabilitada do processo licitatório;
- b) Não havendo dúvidas quanto à habilitação de quaisquer das Licitantes e não havendo recursos e após a sua denegação pelos mesmos, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial daqueles considerados habilitados;
- c) Antes da abertura da Proposta Comercial das licitantes que tenham sido habilitadas na 1ª fase, serão devolvidos, devidamente lacrados, os envelopes (Proposta Comercial – Envelope Nº 2) das empresas inabilitadas e que denegaram de recurso;



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RUBRICA

d) A assinatura em ata de recebimento das propostas das licitantes julgadas inabilitadas implica, automaticamente, na renúncia expressa do direito de recurso;

e) Transcorrido o prazo de recurso, ou decididos os recursos eventualmente interpostos, serão retomados os trabalhos de licitação, para abertura dos envelopes contendo as Propostas Comerciais.

### 2ª Fase

11.4 - Procedimentos de abertura do envelope de Proposta Comercial – Envelope Nº 2:

a) A Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do Envelope Nº 2, contendo a Proposta Comercial das empresas habilitadas na 1ª Fase, as quais serão rubricadas e analisadas pelos representantes das licitantes, devidamente credenciados, assim como pelos membros da Comissão Permanente de Licitação;

b) A Proposta Comercial será julgada de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e demais condições dos itens 10 e 11, orientando-se pelo tipo de **menor preço por Lote**;

c) As Propostas Comerciais que apresentarem rasuras, emendas ou contradições no seu texto, serão consideradas irregulares quanto às normas deste Edital, provocando a desclassificação da empresa proponente.

### 12 - CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

A Comissão irá avaliar, para julgamento das propostas, os seguintes critérios:

12.1 - Na análise das propostas será verificado o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, quando se procederá ao julgamento com base em critérios objetivos na forma da legislação pertinente.

12.2 - A classificação das proponentes se fará em ordem decrescente dos índices de menor preço de cada proponente, sendo declarada vencedora a proponente que atendendo a todas as exigências do edital, apresentar o **menor preço por Lote**.

12.3 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de qualquer requisito estabelecido, a proposta de preço, será imediatamente desclassificada.

12.4 - As licitantes deverão atender às solicitações no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após sua comunicação. Todas as comunicações e esclarecimentos deverão ser feitos por escrito.

12.5 - No caso de divergência entre as informações contidas na documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

12.6 - As propostas com preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis serão desclassificadas quando não atenderem o presente edital e de conformidade com a Lei 8.666/1993.

12.7 - No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no parágrafo 2º, do artigo 3º, da Lei Nº 8.666/1993, e dos artigos 44 e 45 da Lei



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RUBRICA

Complementar Federal nº. 123/2006, a Comissão efetuará o desempate mediante sorteio. Todos os participantes serão convocados por correspondência, informando-lhes o dia, a hora e o local do sorteio. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio realizar-se-á a despeito das ausências.

12.8 - Em qualquer fase do julgamento, o não atendimento ou insuficiência de comprovação de qualquer exigência constante deste Edital, implicará na desclassificação do concorrente, não se admitindo a complementação de documentos "a posteriori".

12.9 - A análise e julgamento das propostas serão pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, de todas as licitantes que atenderem a todos os requisitos do Edital.

12.10 - Os valores numéricos referidos neste critério serão calculados com duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

12.11 – A Prefeitura do Município de Guiratinga estabelece, a título de aceitabilidade, proposta que não ultrapasse o valor total máximo de **R\$: 78.841,09(setenta e oito mil, oitocentos e quarenta e um reais e nove centavos)**

12.12 - A classificação se dará pelas propostas de Menor Preço, atendendo inclusive a Lei Federal nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

12.13 - A Comissão Permanente de Licitação se reserva o direito de solicitar, a qualquer tempo, a comprovação da disponibilidade das características exigidas, através de documentação comprobatória.

### 13 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

#### 13.1 - DA CONTRATADA

13.1.1 - Entregar os serviços contratados, em estrita observância ao Edital e sua proposta.

13.1.2 - Assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas, indiretas e civis com a realização dos serviços, inclusive hospedagem, alimentação e transporte.

13.1.3 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da entrega do objeto deste Edital.

13.1.4 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas nesta licitação.

13.1.5 - Fazer no prazo previsto entre a assinatura do contrato e o início dos serviços, minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências e dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento e aprovação.

13.1.6 - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RUBRICA

13.1.7 - Comunicar à Prefeitura Municipal, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente.

13.1.8 - Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços.

13.1.9 - Garantir durante a execução a proteção e a conservação dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo.

### 13.2 - DO CONTRATANTE

13.2.1 - Efetuar o pagamento na data aprazada no Contrato.

13.2.2 - Fiscalizar a execução contratual.

13.2.3 - Designar servidor para realizar a verificação se os serviços foram executados;

13.2.4 - Fornecer as informações, documentos e condições necessários à execução dos serviços, objeto do contrato;

13.2.5 - A fiscalização exercida pela Prefeitura Municipal de Guiratinga terá em especial, poderes para suspender a execução os serviços que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado.

### 14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

14.1 – Do resultado dos atos da administração, como julgamento, anulação ou revogação, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da afixação do resultado deste certame, que será feita 3 (três) dias após a abertura das propostas.

14.2 – Os recursos serão dirigidos, por escrito, ao presidente da Comissão Permanente de Licitação, através do qual, correrão seus trâmites legais.

14.3 – Os demais proponentes terão igual prazo, contado a partir da notificação feita pela comissão para, querendo, se pronunciar sobre o recurso.

14.4 – Transcorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para os proponentes se manifestarem, o processo será encaminhado à CPL para decisão final.

14.5 - Não será conhecido recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo legal ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pela firma.

### 15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas de que trata a presente licitação, são recursos próprios do Município;



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RUBRICA

15.2. Os recursos orçamentários para cobertura de despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

### **02.015 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

0042 – 02.015.04.122.3030.2008.339030 – Manter as Atividades da Secretaria.

### **02.020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**

0061 – 02.020.04.122.4080.2013.339030 – Manter as Atividades da Secretaria.

### **02.030 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

0131 – 02.030.12.365.6020.2033.339030 – Manter as Creches

0110 – 02.030.12.361.6010.2027.339030 – Manter as Unidades Escolares.

0104 – 02.030.12.361.6010.2025.339030 – Manter o Ensino Fundamental.

### **04.035 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

0317 – 04.035.08.243.8040.2091.339030 – Manter a Casa de Apoio a Crianças e Adolescentes.

0328 – 04.070.08.244.8010.2026.339030 – Serviços da Proteção Social Básica.

### **02.045 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

0160 – 02.045.04.122.9010.2038.339030 – Manter as Atividades da Secretaria.

### **02.050 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**

0201 – 02.050.27.812.9110.2042.339030 - Manter Unidades Esportivas .

### **02.055 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAEG.**

0221 – 02.055.17.512.9210.2043.339030 – Manter a Rede de Abastecimento de Água.

### **03.065 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

0286 – 03.065.10.302.7020.2077.339030 – Manter o Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS.

### **02.025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.**

0092 – 02.025.20.606.5010.2022.339030 – Manter as Atividades da Secretaria.

### **02.060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO**

0230 – 02.060.04.122.9400.2044.339030 – Manter as Atividades da Secretaria.

### **16 – DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO:**

16.1 Até a assinatura do termo de contrato, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RUBRICA

16.2 - A proponente vencedora será convocada para, dentro do prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se ainda, às penalidades previstas em lei, a assinar o contrato, conforme modelo constante no Anexo III.

16.3 - É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar a segunda classificada e, não o fazendo, convocar a terceira classificada e assim sucessivamente até se efetivar a formalização do termo de contrato de empreitada, ou revogar a licitação independentemente das penalidades previstas no presente edital.

### 17 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:

17.1 - A Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segundas às sextas feiras, das 08h:00min. às 11h:00min. e das 13h:00min. às 16h:00min., no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Guiratinga.

17.2 - É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deverá constar originalmente da proposta.

### 18 - DAS PENALIDADES:

18.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de Guiratinga, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

- a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) **MULTA POR ATRASO** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 50% (cinquenta por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;
- c) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- e) **MULTA POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL** – Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato pela não execução contratual.

### 19 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO:

19.1 - O prazo de execução do objeto da licitação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, após o início da vigência do contrato na forma que prevê o inciso II do Art. 57 da Lei Nº 8.666 de 21/06/1993, alterada pela Lei Nº 8.883 de junho de 1994.

19.2 – O prazo para entrega do objeto/materiais é conforme solicitação, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RUBRICA

### 20 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

20.1 - Os valores do contrato serão pagos da seguinte forma:

20.2. - O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, devidamente certificados com o devido aceite pela fiscalização da Secretaria solicitante.

20.4 - Os pagamentos efetuados à Contratada não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à prestação de serviços anteriores, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

### 21 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

21.1 – Os materiais deverão ser entregues no local e nos prazos indicados, correndo por conta da contratada as despesas de frete, embalagens, seguros, mãos de obra, impostos e outros que se fizessem necessários para entrega dos mesmos.

21.2 – Os materiais deverão estar rigorosamente de acordo com as leis que regulam o mercado, bem como atender os dispositivos da fiscalização em vigor.

### 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1 - A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital.

22.2 - O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

22.3 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos em conformidade com a Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações.

22.4 - Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado, fornecidos verbalmente por empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações.

Prefeitura Municipal de Guiratinga - MT, 23 de maio de 2017.

**Marcus Vinicius Silva Dias**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

FLS. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RUBRICA

**Anexo I**  
**CARTA CONVITE N.º 009/2017**

**Termo de Referência - Art. 7º § 2º, Inciso II**

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1.	ABSORVENTE C/ABAS	12	3,00	36,00
2.	AGUA SANITARIA - 12 X 900 ML	156	36,00	5.616,00
3.	ALCOOL 46,0 1000ML	340	5,70	1.938,00
4.	ALGODAO PACOTE 50 GR	4	4,00	16,00
5.	AMACIANTE DE ROUPAS 2 LT	180	5,60	1.008,00
6.	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL	10	1,90	19,00
7.	AROMATIZANTE DE AR	10	9,65	96,50
8.	AVENTAL PVC COM FORRO EM TECIDO, AMARRAS NAS COSTA E PESCOCO	41	9,35	383,35
9.	BALDE PLASTICO 18 LT	66	12,70	838,20
10.	BOTA DE PVC IMPERMEAVEL CANO LONGO	9	30,00	270,00
11.	CERA VERDE 750 ML.	200	3,25	650,00
12.	CERA LIQUIDA INCOLOR	250	3,20	800,00
13.	CESTO DE LIXO COM TAMPA 20 L.	4	19,70	78,80
14.	CESTO DE LIXO C/TAMPA CAP. 100L C/ RODIZIO	11	39,00	429,00
15.	CESTO DE LIXO PARA BANHEIRO COM TAMPA 9 LITROS	10	13,90	139,00
16.	CESTO FECHADO 93 LTS. COM TAMPA	2	45,00	90,00
17.	CESTO PLASTICO TELADO 8 LT	30	6,78	203,40
18.	COLONIA INFATIL POS BANHO 200ML	40	14,50	580,00
19.	CONDICIONADOR 2 LITROS(LINHA FAMILIA)	10	13,90	139,00
20.	CREME DENTAL 90 GR	50	3,00	150,00
21.	CREME HIDRATANTE PARA CORPO DE 500ML	8	7,20	57,60
22.	CREME PARA PENTEAR CABELOS 300ML	40	8,80	352,00
23.	DESINFETANTE 2 LT	725	4,50	3.262,50
24.	DESINTUPIDOR DE PIA E RALOS 300GR	10	2,85	28,50
25.	DESODORANTE ROLLON 50ML	15	7,85	117,75
26.	DESODORIZADOR DE AR 360 ML AEROSOL	27	9,25	249,75
27.	DETERGENTE LIQUIDO 500ML	1.045	2,20	2.299,00
28.	DETERGENTE PO 1 KG	647	7,20	4.658,40
29.	ESCOVA CABELO RE-6852	15	14,85	222,75
30.	ESCOVA DE LAVAR ROUPA OVAL	50	2,40	120,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

FLS. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA

31.	ESCOVA DE VASO SANITARIO	58	5,90	342,20
32.	ESCOVA DENTAL ADULTO	10	3,90	39,00
33.	ESCOVAO DE LAVAR PISO	2	7,98	15,96
34.	ESPONJA DE ACO 8 X 1	374	1,65	617,10
35.	ESPONJA DUPLA FACE	632	0,60	379,20
36.	ESPONJA P/ BANHO	70	2,70	189,00
37.	ESSENCIA 100 ML	10	7,50	75,00
38.	FLANELA 30 X 40	282	3,25	916,50
39.	HASTE FLEXIVEL C/100	14	2,95	41,30
40.	INSETICIDA ACAO TOTAL	24	10,08	241,92
41.	LIMPA ALUMINIO	50	2,45	122,50
42.	LIMPA ALUMINIO EM PASTA	20	6,25	125,00
43.	LIMPADOR MULTI-USO 500 ML - LIMPEZA PESADA	208	5,80	1.206,40
44.	LIMPADOR MULTI-USO 500ML TRADICIONAL	290	5,60	1.624,00
45.	LIMPADOR VIDRO CRISTAL PULVERIZADOR 500G	40	7,65	306,00
46.	LUSTRA MOVEIS 200ML	3	5,90	17,70
47.	LUVA LATEX TAM P	100	7,00	700,00
48.	LUVAS LATEX	72	3,98	286,56
49.	MANGUEIRA 30 M	15	45,75	686,25
50.	MANGUEIRA BRANCA TRANÇADA. 20 METROS	3	52,00	156,00
51.	OLEO PARA MAQUINA DE COSTURA	2	6,35	12,70
52.	PA DE ZINCO PARA LIXO C/CABO	4	5,90	23,60
53.	PA PLASTICO PARA LIXO	21	4,60	96,60
54.	PALHA DE ACO	18	1,00	18,00
55.	PAPEL HIGIENICO 16 X 4 X 30MT	176	38,00	6.688,00
56.	PAPEL TOALHA 2 X 1	150	4,50	675,00
57.	PASTILHAS AROMATIZANTES PARA VASO SANITARIOS	20	5,95	119,00
58.	PEDRA SANITARIA	30	1,30	39,00
59.	PENTE	14	1,35	18,90
60.	PENTE FINO P/ CABELO	10	0,55	5,50
61.	PRENDEDOR DE ROUPAS PLAST. 12 X 1	35	1,70	59,50
62.	PROTETOR SOLAR FATOR 30	278	35,50	9.869,00
63.	RASTELO	24	20,78	498,72
64.	REMOVEX 1 L	30	8,50	255,00
65.	RODO 40 CM	111	7,60	843,60
66.	RODO 60CM DUPLO	84	11,10	932,40
67.	SABAO BARRA NEUTRO 5 X200GR	343	6,70	2.298,10
68.	SABONETE 90 GR	477	1,50	715,50
69.	SABONETE LIQUIDO 5 LTS	40	49,00	1.960,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

FLS. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RUBRICA

70.	SABONETE LIQUIDO NEUTRO COM PERFUME PARA LAVAGEM DE MAOS 5 L.	8	49,00	392,00
71.	SACO PANO ALVEJADO 48 X 68 CM	394	6,90	2.718,60
72.	SACO PLASTICO P/ LIXO 05 X 1 X 100LT-REFORCADO	1.122	5,19	5.823,18
73.	SACO PLASTICO P/ LIXO 10 X 1 X 50 LT-REFORCADO	450	5,40	2.430,00
74.	SACO PLASTICO P/ LIXO 10 X 1 X30LT	370	4,20	1.554,00
75.	SACO PLASTICO P/ LIXO 20 X 1 X 15 LT	811	3,50	2.838,50
76.	SHAMPOO 2 LITROS (TAMANHO FAMILIA)	10	12,50	125,00
77.	TALCO 200GR	50	12,20	610,00
78.	TAPETES DE TECIDO	22	15,00	330,00
79.	TOAHA DE PAPEL INTERFOLHADO COM 1000	15	22,00	330,00
80.	TOUCA DESCARTAVEL COM 100	14	18,90	264,60
81.	VASSOURA DE PELO	147	11,00	1.617,00
82.	VASSOURA DE PIACAVA - PLASTICO	104	14,00	1.456,00
83.	VASSOURA DE VASCULHAR TETO	18	16,00	288,00

**TOTAL: 78.841,09(setenta e oito mil, oitocentos e quarenta e um reais e nove centavos).**



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RUBRICA

### Anexo II – CARTA CONVITE Nº 009/2017

#### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, em atenção ao edital de CONVITE Nº 009/2017, declara:

- a) ter tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o perfeito cumprimento das obrigações objeto da licitação, seja por meio da análise e exame da documentação integrante do edital, seja por meio de informações obtidas no órgão licitador.
- b) que o preço ofertado contempla todas as obrigações decorrentes desse conhecimento, e que visitou os locais dos serviços, tendo perfeito conhecimento das condições para sua execução.
- c) estar de acordo com todas as condições mencionadas na Proposta Comercial, constantes do edital e minuta contratual.
- d) que nenhum de seus dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou eventuais subcontratados são servidores do órgão licitador.
- e) que aceita integralmente os termos e as condições da presente licitação, bem como as disposições contidas na Lei Nº 8.666/1993, suas alterações e demais disposições legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome e cargo do declarante, representante legal da Licitante)



# ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RUBRICA

## ANEXO III CARTA CONVITE Nº. 009/2017 MINUTA DE CONTRATO

### MINUTA DE CONTRATO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS Nº ...../2017

Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA - MT** e a empresa ....., para execução de serviços técnicos especializados.

Aos..... dias do mês de ..... de dois mil e treze, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente termo de contrato, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA** inscrita no CNPJ sob o nº. 03.347.127/0001-70, sito a Av. Rotary internacional, 944 – Bairro Santa Maria Bertila, neste ato representada por seu Prefeito Municipal - Sr. **HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 05758977-2 SSP/MT e CPF nº 410.232.777-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito Rua Teófilo Alves Ribeiro, 1190 – Bairro Santa Maria Bertila, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº. .... estabelecida à ....., nº....., Bairro....., .....(cidade), CEP ....., representada neste ato por ..... - Sr.(a) ....., brasileiro(a), .....(estado civil), .....(profissão), portador(a) da cédula de identidade nº. ....-SSP/.....e CPF nº. ...., residente à....., nº....., Bairro....., .....(cidade), doravante denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL

01.1 - Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8666/93, alterada pela Lei nº. 8883/94 e convenções estabelecidas neste instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 - O OBJETO da presente LICITAÇÃO é a escolha da proposta mais vantajosa, segundo critérios estabelecidos por este edital, para a contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza para as secretarias municipais, conforme descrição no Anexo I do Edital.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – FATO GERADOR CONTRATUAL

3.1 - O presente instrumento contratual foi firmado em decorrência do despacho homologatório exarado pelo Prefeito Municipal de Guiratinga, concernente ao processo licitatório na modalidade ..... nº ...../2017, homologada em ..... de 2017, ficando, por conseguinte os termos da licitação e da proposta vinculados a este instrumento, nos termos dispostos no Art. 54, parágrafo 1º da Lei nº. 8666/93, alterada pela Lei nº. 8883/94.



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RUBRICA

### CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 – De conformidade com os termos da licitação, o regime de execução dos serviços, na forma da Lei é o de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global, nos termos estatuídos pelo art. 6º, inciso VIII, alínea a da lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), cujo pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Guiratinga, sito a Avenida Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP 78.760-000.

5.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à entrega dos produtos após a apresentação da Nota Fiscal.

5.2. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas.

5.3. A Contratada indicará no corpo da nota fiscal o número da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

5.4. determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

### CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS

6.1- O presente contrato será celebrado pelo período de..... de..... a ....., podendo ser prorrogado de comum acordo, com base no inciso II do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, por se tratar de serviços a serem executados de forma continuada.

6.2. - Todos os prazos para execução dos serviços serão cumpridos, de acordo com o estabelecido na legislação específica.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento anual do município à conta da seguinte dotação orçamentária:

#### 02.015 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

0042 – 02.015.04.122.3030.2008.339030 – Manter as Atividades da Secretaria.

#### 02.020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RUBRICA

0061 – 02.020.04.122.4080.2013.339030 – Manter as Atividades da Secretaria.

### **02.030 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

0131 – 02.030.12.365.6020.2033.339030 – Manter as Creches

0110 – 02.030.12.361.6010.2027.339030 – Manter as Unidades Escolares.

0104 – 02.030.12.361.6010.2025.339030 – Manter o Ensino Fundamental.

### **04.035 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

0317 – 04.035.08.243.8040.2091.339030 – Manter a Casa de Apoio a Crianças e Adolescentes.

0328 – 04.070.08.244.8010.2026.339030 – Serviços da Proteção Social Básica.

### **02.045 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

0160 – 02.045.04.122.9010.2038.339030 – Manter as Atividades da Secretaria.

### **02.050 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**

0201 – 02.050.27.812.9110.2042.339030 - Manter Unidades Esportivas .

### **02.055 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAEG.**

0221 – 02.055.17.512.9210.2043.339030 – Manter a Rede de Abastecimento de Água.

### **03.065 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

0286 – 03.065.10.302.7020.2077.339030 – Manter o Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS.

### **02.025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.**

0092 – 02.025.20.606.5010.2022.339030 – Manter as Atividades da Secretaria.

### **02.060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO**

0230 – 02.060.04.122.9400.2044.339030 – Manter as Atividades da Secretaria.

## **CLÁUSULA OITAVA - MULTA**

**8.1** – Em conformidade com o art. 87, da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato a contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

**I - advertência** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

**II - multa por atraso** – a contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 50% (cinquenta por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RUBRICA

**III - suspensão** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;  
**IV - declaração de inidoneidade** - para licitar ou contratar com a administração pública.  
**V - multa por descumprimento contratual** – multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato pela não execução contratual.

### CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DE CONTRATO

**9.1** - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela contratante,

a) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº. 8666/93.

II - Por acordo das partes.

**9.2** - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

**9.3** - Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da contratada, a contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo §6º do artigo 65 da Lei nº 8666/93.

**9.4** - A variação do valor contratual, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**10.1** - A contratada deverá executar os serviços objeto do presente contrato, com absoluta diligência e perfeição.

**10.2** - A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente, observando-se ainda, o §1º do artigo 71, da Lei nº. 8666/93.

**10.2.1** - A contratante responde solidariamente com a Contratada pelos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 31 da Lei n. 8.212, de 24 de julho de 1991, de acordo com o § 2º do art. 71 da Lei n. 8.666/93.

**10.3** – Será de inteira responsabilidade da contratada o valor da multa aplicada pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em face de atrasos nos envios dos relatórios da LRF ou do APLIC, se comprovada a sua culpa no fato que originou a respectiva multa.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**11.1** – A contratante se compromete em efetuar o pagamento até o décimo dia útil do mês seguinte ao vencido.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

**12.1** - O acompanhamento da execução deste contrato ficará a cargo do servidor(a) estatutário(a) Sr(a). ....., nomeado(a) através da Portaria nº



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RUBRICA

...../....., de ....de..... de ....., especialmente designado para este fim, através da nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**12.2** - O(a) servidor(a) designado(a) anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

**I.** fiscalizar e atestar os serviços a serem executados, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste contrato;

**II.** comunicar eventuais falhas na execução dos referidos serviços, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

**III.** garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução dos serviços

**IV.** emitir pareceres em todos os atos da administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

**12.3** – A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1** - A contratada poderá transferir ou ceder em parte a execução dos serviços objeto deste contrato, com anuência da contratante.

**13.2** – Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.833/94.

**13.3** – Se qualquer das partes tiver de ingressar em juízo para compelir a outra ao cumprimento de quaisquer condições contratuais, a parte culpada, além das punições que lhe forem impostas, responderá por todas às custas processuais, despesas judiciais e pelos honorários do advogado da parte inocente.

**13.4** – A contratada é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos serviços objeto do presente contrato, ou divulgá-las através da imprensa escrita, falada, televisada e/ou outro meio qualquer de divulgação pública, salvo com autorização expressa da contratante.

**13.5** – As partes considerarão completamente cumpridas o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pela contratante.

**13.6** – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com o art. 66 da referida Lei.

**13.7** – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, de acordo com o art. 77 da Lei nº. 8.666/93.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

FLS. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RUBRICA

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO**

**14.1** - A rescisão do presente contrato poderá ser de acordo com o estabelecido nos artigos 78 e 79 de Lei nº. 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1** - As partes elegem como domicílio legal, o foro da comarca de Guiratinga, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aceitarem as disposições aqui estabelecidas, assinando o presente em 04 (quatro) vias de igual teor.

Guiratinga - MT, .....de.....de 2017.

**HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA**

Prefeito Municipal

**C O N T R A T A N T E**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

**CPF:**

**Testemunhas:**

**CPF:**



# ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. N.º \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RUBRICA

## Anexo IV – CONVITE N.º 009/2017 DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

### DECLARAÇÃO

Ref.: Edital de CONVITE N.º 009/2017.

O signatário da presente, em nome da proponente \_\_\_\_\_, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de CONVITE N.º 009/2017 em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

O signatário da presente declara, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 de Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e cargo do declarante, representante legal da Licitante)



# ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RUBRICA

## Anexo V CARTA CONVITE Nº 009/2017 DECLARAÇÃO

(MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA – DECRETO FEDERAL 4.358/2002)

Ref.: Edital de CONVITE Nº 009/2017

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



# ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RUBRICA

## Anexo VI CARTA CONVITE Nº 009/2017 Modelo de Proposta Comercial

A  
Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_ – MT

### **Ref.: Proposta de Preços – CONVITE nº 009/2017**

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_ - (UF), telefone nº \_\_\_\_\_, em atenção ao Edital do CONVITE Nº 009/2017, vem por meio deste declarar que:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL - R\$					

Validade da presente Proposta Comercial é de 60 (sessenta dias).

O valor total proposto para execução dos serviços licitados de que trata o processo licitatório através do CONVITE nº 009/2017 é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome e cargo do declarante, representante legal da Licitante)



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

FLS. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RUBRICA

**Anexo VII  
CARTA CONVITE nº 009/2017**

**PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

RECEBEMOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, **CÓPIA DO EDITAL E SEUS ANEXOS**, RELATIVO À LICITAÇÃO ABAIXO CARACTERIZADA:

**- CARTA CONVITE N.º 009/2017**

**CONVIDADO**

NOME:

CNPJ nº

ENDEREÇO:

RECEBIDO EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017, PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA – MT.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura da Licitante**